



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE CICLISMO

OF/FSC/008/2011

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2011

Ao
Exm. Sr.
ALEXANDRE H. DE QUADROS
Presidente do STJD da CBC

Autos do Mandado de Garantia
Nº 03/2010

Sr. Presidente,

A FEDERAÇÃO SERGIPANA DE CICLISMO, pessoa jurídica de direito privado, entidade desportiva filiada a Confederação Brasileira de Ciclismo, CNPJ nº 32.702.391/0001-82, através de seu representante legal, na qualidade de Presidente, GILVAN COSTA CAVALCANTE, RG nº 423.412 SSP/SE, CPF nº 236.318.055-00, vem a presença desse Egrégio Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, peticionar e ao final requerer o que segue:

Mister informar a este Juízo que no dia de hoje (01/02/2011), a presidência da FSC com fulcro nos estatutos da entidade expediu e publicou a Resolução nº 01/2011, a qual Tornou sem efeito a aplicação de medida disciplinar das perdas dos pontos do atleta "Nilton Soares" na 9ª etapa do Campeonato Sergipano de Ciclismo 2010.

Ante o exposto, Requer que o presente Mandado de Garantia seja arquivado em virtude da perda do objeto.

Nestes termos, pede deferimento.

Gilvan Costa Cavalcante
Presidente da FSC

FUNDADA EM 10 DE JUNHO DE 1986

C.G.C. 32.702.391/0001-82

Rua Japaratuba, 646 – Bairro Santo Antônio – CEP: 40060-300 – Aracaju-Sergipe

Site: www.bikesergipe.com.br

Email: gilva_costa@uol.com.br